

## S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 820/2010 de 17 de Agosto de 2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na realização da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno, com a área de 49,10 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio sito à Rua do Farropo, Monte, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial urbana no artigo n.º 340, e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial com o n.º 1689/Santa Cruz das Flores, assim como da área sobrance pertencente ao mesmo prédio, com a área de 154,90 m<sup>2</sup>, pelo que a expropriação perfaz a totalidade do prédio de 204 m<sup>2</sup>, a adquirir a Noel de Sousa Freitas e a José Noé Fernandes de Freitas, para a execução da Empreitada de “Reabilitação de 21,4 Km de Estradas Regionais na Ilha das Flores”, através da cedência do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1643 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2327/Santa Cruz das Flores, e aprovo a respectiva minuta de escritura, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e dez, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

#### EM PRIMEIRO LUGAR:

Noel de Sousa Freitas, natural dos Cedros, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 6158340, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, aos seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois, com o NIF 114 630 739, viúvo e José Noé Fernandes de Freitas, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Cartão de Cidadão n.º 5622849, válido até 30 de Junho de 2013, com o NIF 146 630 739 e residentes na Cancela do Farrobo, Monte, s/n, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores.

#### EM SEGUNDO LUGAR:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da Lomba, freguesia e concelho de Lajes das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a 3 de Julho de 2002, com domicílio necessário na Praça Marquês do Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência Tecnologia e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos pelo número três do artigo trigésimo primeiro da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º

12/98/A, de 06 de Maio), e de acordo com o despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 27 de Julho de 2010.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito na invocada qualidade:

Que pela Resolução n.º 96/2008, de 11 de Julho, publicada na I série do *Jornal Oficial* n.º 129, de 11 de Julho de 2008, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da parcela de terreno a seguir identificada, necessária para a execução da “Empreitada de Reabilitação de 21,4 Km de Estradas Regionais na Ilha das Flores, Açores”:

Uma parcela de terreno com a área de duzentos e quatro metros quadrados (49,10 m<sup>2</sup>), a desanexar do prédio urbano sito a Rua do Farropo, Monte, da freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 340, com o valor patrimonial de € 599,71 (quinhentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores sob o n.º 1689/Santa Cruz das Flores, registado a favor dos primeiros outorgantes pelas inscrições AP. 3, de 8 de Abril de 1999 e AP. 1, de 7 de Novembro de dois mil;

Que entre si acordam na expropriação amigável da mencionada parcela, assim como da área sobranse pertencente ao mesmo prédio, com a área de 154.90 m<sup>2</sup>, pelo que a expropriação perfaz a totalidade do prédio de 204,00 m<sup>2</sup>, mediante o pagamento em

espécie, nos termos da alínea d) do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 69.º, todos do Código das Expropriações, através da cedência do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1643, com o valor patrimonial de € 50.790,00 (cinquenta mil e setecentos e noventa euros) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores sob o n.º 2327/Santa Cruz das Flores, registado a favor do segundo outorgante pela inscrição da AP. 3088, de 12 de Maio de 2010.

O segundo outorgante na qualidade em que outorga dispensa o primeiro outorgante do pagamento do montante de € 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta euros) resultante da diferença entre o valor do prédio expropriado € 62.950,00 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta euros) e o valor do prédio urbano que é cedido € 100.000,00 (cem mil euros), nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, em virtude do presente negócio jurídico derivar da obrigação de génese constitucional que impende sobre a Administração Regional de proceder ao realojamento de moradores de casas de habitação que tenham de ser demolidas em virtude da realização de obras públicas.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, o objecto do presente negócio jurídico, e que de acordo com o despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 27 de Julho de dois mil e nove, que o mesmo se destina à obra supra mencionada.

Verifiquei:

- As referências matriciais do prédio, propriedade dos primeiros outorgantes, acima descrito, conforme certidão de teor extraída via Internet do Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em 29 de Julho de 2010.

- As referências registrais do prédio, propriedade dos primeiros outorgantes, pela certidão de teor das descrições e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, emitida em 30 de Julho de 2010.

- As referências matriciais do prédio da Região Autónoma dos Açores, conforme caderneta predial urbana extraída via Internet do Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores em 29 de Julho de 2010.

As referências registrais do prédio da Região Autónoma dos Açores, conforme certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores em 17 de Junho de 2010.-----A Região Autónoma dos Açores está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, assim como do Imposto de Selo, conforme documento n.º -----, emitido pela Direcção Geral de Impostos em – de ----- de 2010.

O primeiro outorgante está isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis conforme documento n.º -----, emitido pela Direcção Geral de Impostos em – de ----- de 2010, tendo liquidado a quantia de €----- (-----) a título de Imposto de Selo, conforme comprovativo de pagamento constante do documento n.º ----- emitido pela Direcção Geral de Impostos na mesma data.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os Primeiros Outorgantes,

O Segundo Outorgante,

A Notária Privativa